

## Consulta prévia

### Procedimento N.º 13 / 2018

Despacho: 16 -07-2018

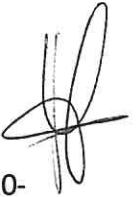
  
O Presidente da Câmara,  
(por competência própria de 21-10-2017)

  
João Emanuel Silva Câmara

**EMPREITA DE «LIMPEZA E DESMATAÇÃO DAS ESTRADAS E  
ESCARPAS DA ANTIGA ESTRADA REGIONAL 101»**

**Projeto da Decisão de Adjudicação**

**JULHO 2018**



Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, por competência própria de 21-10-2017, mediante despacho de 4 de julho de 2018, deu-se início a um procedimento de contratação, por Consulta Prévia para execução da empreitada de obras públicas «**LIMPEZA E DESMATAÇÃO DAS ESTRADAS E ESCARPAS DA ANTIGA ESTRADA REGIONAL 101**», que tem por objeto a escolha da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pela execução dos trabalhos que consistem na reparação limpeza e desmatação de vários troços da antiga estrada regional 101, assim como todos os trabalhos em cumprimento do nosso convite e caderno de encargos e demais processo de concurso.

Pelo presente projeto da decisão de adjudicação, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, adiante designado por (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), procedemos à análise e avaliação da proposta apresentada.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 50.º do CCP, por nenhum concorrente nem foram efectuados esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento nos termos do mesmo artigo.

Foram convidadas a apresentar propostas, através da plataforma electrónica <http://www.acingov.pt/acingov/> as seguintes entidades:

- Equinócio de Verão - Construção, Unip.Lda
- Barreto & Paulos, Lda;
- Câmpanula Real;

O termo do prazo para entrega das propostas às 17h00 do dia 13 de julho de 2018.

No entanto, da consulta efectuada às três entidades, no âmbito da consulta prévia para a execução da empreitada de obras públicas mencionada em epígrafe, apenas uma Firma das consultadas apresentou proposta.

Por conseguinte, apesar do artigo 125.º do CCP, referir que legalmente não é necessária a redacção do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida



verificação da documentação entregue de forma a aferir se o único Concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no processo de concurso, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, conseqüentemente, a presente informação para apresentar a V Ex.ª as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

## 1. ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA

Procedeu-se então à análise da proposta apresentada pela Equinócio de Verão - Construção, Unip. Lda., com base nos documentos que instruíram a "Proposta" conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos do n.º 13 do convite, o Concorrente apresentou todos documentos de acordo com o solicitado no Caderno de Encargos.

N.º de ordem	Designação do Concorrente	Preço da Proposta
1	Equinócio de Verão - Construção, Unip.Lda	66.004,82€

Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

## 2. CONCLUSÃO

Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios

preliminar e final, propõe-se a V. Ex.<sup>a</sup>, a **adjudicação** da proposta do concorrente **Equinócio de Verão - Construção, Unip. lda**, para a execução da empreitada de obras públicas «**Limpeza e desmatação das estradas e escarpas da antiga estrada regional 101**», pelo valor máximo estimado de 66.004,82 EUR (sessenta e seis mil e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da Clausula 25.<sup>a</sup> do caderno de encargos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, conforme previsto no caderno de encargos e restante processo atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Paços do Município de Porto Moniz aos 16 dias de julho de 2018.

A Técnica Superior,



(Mónica Fátima Furriel de Sousa)